

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA CONFORME PROCESSO 23282.000418/2023-06.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO – IFBA PORTO SEGURO, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0005-46, sediado na BR 367, Km 57,5, Fontana I, Porto Seguro, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Esaú Francisco Sena Santos, RG nº797682023 SSP/BA, CPF nº988.048.985-34, nomeado pela Portaria nº 1.580, de 26 de Março de 2024, publicada no DOU de 28 de Março de 2024 e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, lote 31, bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº161748520 SSP/BA, CPF: 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.000418/2023-06, vinculado ao Processo nº 23278.007128/2022-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, decorrente do processo 23278.007128/2022-63, Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023 UASG 158145, vinculado ao processo 23282.000418/2023-06, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação por mais um período de **12(doze) meses**, com início em **09/04/2025** e término em **09/04/2026**, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, para a prestação de serviços continuados vigilância armada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas dependências do Instituto Federal da Bahia, campus Porto Seguro.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$59.720,62, perfazendo o valor anual de R\$ 716.647,44, conforme planilha anexa e quadro resumo dos valores dos serviços.

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
42	Objeto: Vigilância Diurna Armada Descrição Detalhada: Vigilância Diurna Armada em escala de 12x36 , posto com 02 vigilantes.	Mês	<u>02 Postos</u>	R\$10.683,94	R\$21.367,88	R\$256.414,56
43	Objeto: Vigilância Noturna Armada Descrição Detalhada: Vigilância Noturna Armada em escala de 12x36, posto com 02 vigilantes.	Mês	<u>03 Postos</u>	R\$12.608,76	R\$37.826,28	R\$453.915,36
44	Gratificação de Líder, Posto noturno, Escala de 12 X 36, dia “A”	Mês	1	R\$263,23	R\$263,23	R\$3158,76
45	Gratificação de Líder, Posto noturno, Escala de 12 X 36, dia “B”	Mês	1	R\$263,23	R\$263,23	R\$3158,76
TOTAL GERAL:						R\$ 716.647,44

2.2 Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, à REPACTUAÇÃO/REAJUSTE dos valores, em decorrência de Convenção Coletiva da Categoria/ índice setorial, solicitados até a data da vigência do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158408
 Fonte: 100000000
 Ptes:231693
 Elemento de Despesa: 339037
 PI: L20RLP0180R

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitadas, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, **Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 17:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESAU FRANCISCO SENA SANTOS**, **Diretor Geral do IFBA Campus Porto Seguro**, em 26/02/2025, às 12:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4014181** e o código CRC **3B9A6023**.